



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.996.-

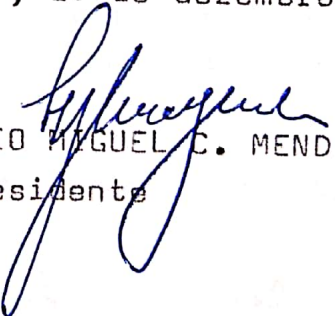
Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a firmar acordo com a Comissão Mista do Mercosul.-

O Senhor Vereador SYLVIO MIGUEL C. MENDINA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

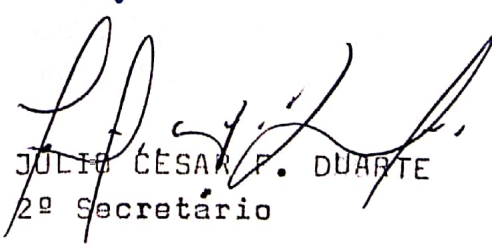
Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a firmar acordo de colaboração recíproca entre a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, representada pela Comissão Mista do MERCOSUL e a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, cuja minuta do termo de acordo integra a presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 20 de dezembro de 1.996.-


Vereador SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Presidente

Registre-se:


Vereador JULIO CÉSAR F. DUARTE
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO MISTA DO MERCOSUL

Acordo de colaboração recíproca entre a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, representada pela Comissão Mista do MERCOSUL e a Câmara de Vereadores do Município de Sant'Ana do Livramento.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, representada por sua Comissão Permanente do MERCOSUL e a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento acordam estabelecer o presente acordo de cooperação:

Cláusula Primeira - São objetivos do presente acordo:

- I) Facilitar o estabelecimento de mecanismos de informação sobre temas relativos às próprias funções, especialmente os relativos aos assuntos do MERCOSUL;
- II) Propiciar a revisão da Legislação municipal, possibilitando a unificação com a legislação estadual, sem prejuízo das competências específicas, da Assembléia Legislativa e da Câmara de Vereadores;
- III) Gestionar em conjunto, junto à Comissão Bi-Cameral do MERCOSUL (Senado e Câmara dos Deputados) a revisão, alteração e elaboração de Leis que visem facilitar o processo de integração e o desenvolvimento das regiões que integram o MERCOSUL;

Cláusula Segunda - A Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento providenciará a criação de uma Comissão Permanente, ou atribuirá a uma Comissão existente, o cuidado dos assuntos pertinentes ao MERCOSUL;

Parágrafo Único - Semestralmente as Comissões do MERCOSUL da Assembleia Legislativa e a Comissão da Câmara de Vereadores reunir-se-ão para avaliar os trabalhos conjuntos realizados.

Cláusula Terceira - As partes reconhecem o caráter experimental do presente acordo e se comprometem a realizar reuniões e eventos conjuntos direcionados aos parlamentos dos países que formam o MERCOSUL.

Cláusula Quarta - As partes signatárias se declaram dispostas a celebrar, no prazo de um ano, um amplo convênio de apoio recíproco, podendo o presente acordo ser revisado sempre que seus signatários entenderem conveniente.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1996.

Deputado Marco Reixoto,
Presidente da Comissão Mista do MERCOSUL.

Deputado Quintiliano Vieira,
2º. Vice-Presidente da Assembleia Legislativa.

Vereador Sylvio Miguel Cademartori Mendina,
Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.